



## CÂMARA MUNICIPAL

### São José do Rio Pardo

#### **PROJETO DE LEI Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de São José do Rio Pardo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de São José do Rio Pardo utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

**§1º** Para efeitos desta lei, comprehende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

**§2º** Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos ou empreendimentos imobiliários deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado junto ao INMETRO.

**§3º** Os projetos para iluminação pública para aprovação de novos loteamentos ou empreendimentos imobiliários deverão estar de acordo com a presente lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **São José do Rio Pardo**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, .....

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

**PROF. RAFAEL KOCIAN**  
**Vereador – REDE SUSTENTABILIDADE**



# CÂMARA MUNICIPAL

## São José do Rio Pardo

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição da obrigatoriedade de uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de São José do Rio Pardo.

O objetivo deste projeto é que todos os novos loteamentos já sejam habilitados com a iluminação de LED, gerando maior economia para o município, bem como maior eficiência energética, melhores condições de iluminação pública e maior adequação às questões ambientais.

Nos dias atuais, é cada vez mais comum o uso da tecnologia de diodos emissores de luz em diversos equipamentos eletrônicos, como televisores, semáforos, telefones celulares e até mesmo para a iluminação de ambientes. A substituição das lâmpadas convencionais pela iluminação LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas à durabilidade e consumo de energia. Isto porque a energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia. Veja-se o quadro comparativo de durabilidade, consumo e outras informações entre as lâmpadas convencionais, fluorescentes e de LED:

	Convencionais	Fluorescentes	LED
<b>Durabilidade</b>	1 ano	5 anos	15 anos
<b>Consumo</b>	50 w	10 w	5 w
<b>Economia</b>	X	Até 80%	Até 95%
<b>Emissão de Calor</b>	Alta	Média	Baixa
<b>Ecológica</b>	Não contém mercúrio	Contém mercúrio	Não contém mercúrio
<b>Eficiência</b>	Pouca	Mediana	Muita

A iluminação LED não emite radiação IV/UV, o que evita danos à pele, plantas e também objetos ou produtos expostos como roupas, calçados, móveis, decorações e obras de arte. Como o LED não possui em sua composição metais pesados como chumbo e mercúrio, não há necessidade de um descarte especial como as lâmpadas fluorescentes.

Cabe destacar que o município já está em processo de substituição das lâmpadas existentes nas vias públicas por lâmpadas de LED. Em um primeiro



## CÂMARA MUNICIPAL

### São José do Rio Pardo

momento serão substituídas na Avenida Brasil e Avenida Euclides da Cunha. Tal projeto está orçado em R\$ 646.000,00. Posteriormente deverá ocorrer implantação paulatina em todo município, através de contratação de crédito já aprovada por esta Casa na ordem de R\$ 10 milhões. Dessa forma, não há que se pensar que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários sejam equipados com lâmpadas que não sejam LED, ficando posteriormente essa conta para que a municipalidade pague através da substituição. Cabe destacar que a presente proposta já é lei, desde meados de 2017, em diversos municípios brasileiros, como Assis, Paulínia, Valinhos, dentre outros.

Pelos argumentos ora apresentados é que contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para sua aprovação.

São estas as razões que justificam a apresentação de tal propositura.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

**PROF. RAFAEL KOCIAN  
Vereador – REDE SUSTENTABILIDADE**